

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 13<sup>o</sup> discussão e votação  
Aprovado em 13<sup>o</sup> discussão e votação na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**,  
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

13<sup>o</sup> de 18 DEZ/2023 14<sup>o</sup> de 19 DEZ/2023

**EMENDA Nº 036/2023**

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

Lido em 18 DEZ 2023  
Ass.: Jos  
Responsável

Processo: 169/2023

**EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.267/2023, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pela Emenda Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) a presente Emenda Impositiva Individual:

**Art. 1º** Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.267/2023, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, **totalizando o valor de R\$ 208.517,47 (duzentos e oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)**, as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 104.258,73 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, compreendendo:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de **R\$ 104.258,73 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)** na Secretaria Municipal de Saúde, junto a AÇÃO 2172 ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL, **em sua totalidade** voltado ao desenvolvimento de ações, na rede de saúde do município, ao **atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, a fim de que o acompanhamento seja realizado de maneira mais eficaz, além do acesso a consultas, exames, medicamentos e atendimento multiprofissional.

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 104.258,73 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** no Gabinete do Prefeito, subvenção a **Associação de Amigos do Autista de Alta Floresta - AMA/AF**, para custeio e manutenção da entidade;

b) alocação de recursos financeiros da ordem de **R\$ 44.258,73 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)** na Secretaria Municipal de Saúde, junto a AÇÃO 2172 ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL, voltado ao desenvolvimento de ações, na rede de saúde do município, ao

Emenda nº 043/2023 - Impositiva Individual ao PL 2.267/2023 (LOA-2024)

fl. 1 de 3

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

139 de 18/12/2023  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 12 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

140 de 18/12/2023  
Mesa Diretora

Lido em 18/12/2023  
Responsável

**atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de que o acompanhamento seja realizado de maneira mais eficaz, além do acesso a consultas, exames, medicamentos e atendimento multiprofissional.**

§ 1º A despesa programada no inciso I do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE

§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2024) para sua fiel execução.

**Art. 3º** A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023.

**Darli Luciano da Silva**  
Vereador

CMAF/jts/\*

Emenda nº 043/2023 - Impositiva Individual ao PL 2.267/2023 (LOA-2024)

fl. 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 13 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA,

13 de 18 DEZ 2023  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA,

14 de 19 DEZ 2023  
Mesa Diretora

Lido em 10 DEZ 2023  
Responsável

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pela Emenda Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos municípios que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

**Emendas impositivas** são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1,2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e **devem ser executadas** conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, detalhes e especificações, serão apresentados pelas entidades beneficiárias das emendas, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões  
Alta Floresta, Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023.

**Darli Luciano da Silva**  
Vereador

CMAF/jts/\*